



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 113/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 53/2021**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o município de **GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na ROTARY INTERNACIONAL, nº 944, STA. MARIA BERTILA em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL FORS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 19.013.650/0001-08, sediada na AV BANDEIRANTES, Bairro CENTRO, em RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.700-200, e-mail: [compras@papelariaperpetuosocorro.com.br](mailto:compras@papelariaperpetuosocorro.com.br), telefone (66) 3411-1929, neste ato representado pelo(a) Proprietário(a) **ADER ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 285.392.571-49, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**COMERCIAL FORS LTDA EPP - 19.013.650/0001-08**

**02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	47027	BAMBOLES RESISTENTES	760,0000	UNIDADE	ZEIN	3,29	2.500,40
7	7699	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, 75-78 CM, 600-650 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	16,0000	UNIDADE	PENALTY	129,99	2.079,84
11	52025	BOLA DE VOLEI VP 300	16,0000	UNIDADE	PENALTY	84,99	1.359,84
20	52020	BOLA SUB 13 JUVENIL FUTSAL	25,0000	UNIDADE	PENALTY	71,19	1.779,75

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiringa@hotmail.com](mailto:licitacaoguiringa@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 18/11/2021 ÀS 16:22:52 - USUÁRIO: DEBORA DOS ANJOS VILELA

Página 2 de 12

		RX 200					
<b>28</b>	<b>52046</b>	CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS	60,0000	UNIDADE	RATTAN	81,99	<b>4.919,40</b>
<b>64</b>	<b>52043</b>	MESA DE PEBOLIM OFICIAL COM FERROS	6,0000	UNIDADE	GINASTIC	1.498,84	<b>8.993,04</b>
<b>65</b>	<b>52048</b>	MESA DEPING PONG	4,0000	UNIDADE	GINASTIC	801,00	<b>3.204,00</b>
<b>66</b>	<b>47028</b>	PETECA COM PENAS COLORIDAS BRINCADEIRA RECREATIVO	360,0000	UNIDADE	ZEIN	18,29	<b>6.584,40</b>
<b>Total:</b>							<b>31.420,67</b>

**02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
<b>7</b>	<b>7699</b>	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, 75-78 CM, 600-650 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	20,0000	UNIDADE	PENALTY	129,99	<b>2.599,80</b>
<b>15</b>	<b>47053</b>	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU CIRCUNFERENCIA 68-69 CM PESO 420-450 CAMARA AIRBILITY MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	20,0000	UNIDADE	PENALTY	87,39	<b>1.747,80</b>
<b>17</b>	<b>47050</b>	BOLA PARA FUTSAL, TAMANHO INFANTIL SUB 13, COM GOMOS CONFECCIONADA COM PU 55-59 CM 350-380G CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOMOVIVEL E LUBRIFICADO	20,0000	UNIDADE	PENALTY	88,19	<b>1.763,80</b>
<b>71</b>	<b>49109</b>	REDE DE VOLEI DE AREIA	4,0000	UNIDADE	MASTER_REDE	539,90	<b>2.159,60</b>
<b>73</b>	<b>47093</b>	REDE FUTEBOL DE SALAO SEDA FIO 6 MM MALHA 10X10 COM PROTEÇÃO UV	6,0000	PAR	MASTER_REDE	336,99	<b>2.021,94</b>
<b>81</b>	<b>47097</b>	TROFEU EM ACRILICO (VINIL) COM BASE TAMBEM EM ACRILICO QUE POSSIBILITE IMPRESSAO PERSONALIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE ESPORTES E OU PREMIAÇÃO MEDIDAS VARIADAS PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	60,0000	UNIDADE	JEBS	48,89	<b>2.933,40</b>
<b>Total:</b>							<b>13.226,34</b>

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 18/11/2021 ÀS 16:22:52 - USUÁRIO: DEBORA DOS ANJOS VILELA

Página 3 de 12

**03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	7699	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, 75-78 CM, 600-650 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	1,0000	UNIDADE	PENALTY	129,99	129,99
<b>Total:</b>							<b>129,99</b>

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	47027	BAMBOLES RESISTENTES	200,0000	UNIDADE	ZEIN	3,29	658,00
6	27513	BARALHO COM 52 CARTAS	28,0000	UNIDADE	CAPAZ	24,99	699,72
7	7699	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, 75-78 CM, 600-650 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	5,0000	UNIDADE	PENALTY	129,99	649,95
11	52025	BOLA DE VOLEI VP 300	10,0000	UNIDADE	PENALTY	84,99	849,90
21	3554	BOLAS DE FUTSAL ADULTO	10,0000	UNIDADE	PENALTY	58,99	589,90
54	27514	JOGOS DE BOZO COMPLETO	12,0000	UNIDADE	ALGAZARRA	39,99	479,88
64	52043	MESA DE PEBOLIM OFICIAL COM FERROS	1,0000	UNIDADE	GINASTIC	1.498,84	1.498,84
65	52048	MESA DEPING PONG	1,0000	UNIDADE	GINASTIC	801,00	801,00
<b>Total:</b>							<b>6.227,19</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT..



## **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1.** Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de acordo ao estabelecido no Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**5.2.** As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

**5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

**5.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5.5.** A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I.** executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**VI.** a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

**X.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI.** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II.** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

**I.** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II.** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

**III.** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. **Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**IV.** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em



dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 18/11/2021 ÀS 16:22:52 - USUÁRIO: DEBORA DOS ANJOS VILELA

Página 9 de 12

forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

**02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	12.365.6020-2.032	Manter a Educacao Infantil
Ficha	169	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0101	Material de Consumo - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Solicitação	639/2021	

**02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	12.365.6020-2.032	Manter a Educacao Infantil
Ficha	173	
Despesa/Fonte	4.4.90.52 - 0101	Equipamentos e Material Permanente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Solicitação	643/2021	

**02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	27.812.9100-2.041	Manter Unidades Esportivas
Ficha	289	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários
Solicitação	647/2021	

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 18/11/2021 ÀS 16:22:52 - USUÁRIO: DEBORA DOS ANJOS VILELA

Página 10 de 12

**03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orçamentária	03065	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	10.302.7020-2.077	Manter o Centro de Atend. Psicossocial - CAPS
Ficha	435	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0146	Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Solicitação	648/2021	

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária	04070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	08.244.8060-2.067	Manter as Ativ do Fundo de Assistencia Social
Ficha	505	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários
Solicitação	661/2021	

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária	04070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	08.244.8060-2.067	Manter as Ativ do Fundo de Assistencia Social
Ficha	513	
Despesa/Fonte	4.4.90.52 - 0100	Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários
Solicitação	669/2021	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). **VALDIVINO ATAIDE DA SILVA**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**17.2.** O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**17.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

**17.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

**17.2.3.** Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**17.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**17.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

GUIRATINGA - MT, 18 de Novembro de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL FORS LTDA EPP - DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

---

---



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 18/11/2021 ÀS 16:22:52 - USUÁRIO: DEBORA DOS ANJOS VILELA

Página 12 de 12

**JOSÉ TEODORO FILHO**

RG nº. 14.345.476 SSP/SPCPF:

CPF: 044.595.688-70

**JANAÍNA RITA DE SOUZA**

RG nº. 1.315.727-2 SSP/MT

CPF: 004.673.251-97

**Fiscal de contrato:**

---

**VALDIVINO ATAIDE DA SILVA**

